



## ESTADO DE MATO GROSSO

### Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP:78548-000

e-mail: [pmnovasantahelena@ibest.com.br](mailto:pmnovasantahelena@ibest.com.br) Fone/Fax (066) 3523-1035/1036

#### LEI Nº 582/2014

**SUMULA: DÁ NOVA REDAÇÃO AOS INCISOS I E II do ARTIGO 23 DA LEI Nº 212/2006 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Exmo. Prefeito municipal de nova santa helena, estado de mato grosso, sr. **Dorival lorca**, faz saber que a câmara municipal de vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Os Incisos I e II do Artigo 23 da Lei nº 212/2006 passam a ter a seguinte redação:

**Inciso I: 1,0% (um por cento) sobre o valor venal do imóvel edificado;**

**Inciso II: 2,0% (dois por cento) sobre o valor do imóvel não edificado.**

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 06 de fevereiro de 2014.

**DORIVAL LORCA**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Publicado afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 13/01/2. 014 à 13/02/2. 014